



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 674 - junho/2023
Resolução - Nº 522/2023
(CEPEX/UFPI)

Teresina, 22 de junho de 2023



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 522, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Aprova a revogação da Resolução n.º 278/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, para os fins do disposto no Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12/06/2023 e, considerando:

- o Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI n.º 10, de 28 de maio de 2021, que estabelecem diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI n.º 32, de 04 de abril de 2022, que estabelece novas diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, referentes os Decretos 10.139/19 e 10.776/2021;
- o processo eletrônico n.º 23111.023767/2023-97;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revogação, para os fins do disposto no Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Resolução n.º 278/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, de 15 de setembro de 2011, que aprova a criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE), no âmbito dos cursos de graduação da UFPI e dá outras providências.

Art. 2º A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) passa a ficar incumbida de normatizar a temática.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor no dia 3 de julho de 2023, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 21 de junho de 2023


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor